

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia
Lei nº 5766/71

REGIÃO 7a. INSCRIÇÃO CRP07/13119 DATA DE INSCRIÇÃO 12/04/2004 DATA DE NASCIMENTO 23/09/1976

JURISDIÇÃO Rio Grande do Sul VIA 1a CPF 737.318.540-15

NOME INES KALKMANN RG 8069862137 UF RS

FILIAÇÃO ILSO KALKMANN ROSAURA RODRIGUES KALKMANN

NATURALIDADE GRAVATAI/RS

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE EMISSÃO 28/07/2006

ASSINATURA DO CHANCELEIRO MARIA DA GRACIA CALVO
 Presidente

ASSINATURA DO PSICOLOGO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/73)

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia
Lei nº 5766/71

REGIÃO 7a. INSCRIÇÃO CRP07/13119 DATA DE INSCRIÇÃO 12/04/2004 DATA DE NASCIMENTO 23/09/1976

JURISDIÇÃO Rio Grande do Sul VIA 1a CPF 737.318.540-15

NOME INES KALKMANN RG 8069862137 UF RS

FILIAÇÃO ILSO KALKMANN ROSAURA RODRIGUES KALKMANN

NATURALIDADE GRAVATAI/RS

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE EMISSÃO 28/07/2006

ASSINATURA DO CHANCELEIRO MARIA DA GRACIA CALVO
 Presidente

ASSINATURA DO PSICOLOGO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/73)

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia
Lei nº 5766/71

REGIÃO 7a. INSCRIÇÃO CRP07/13119 DATA DE INSCRIÇÃO 12/04/2004 DATA DE NASCIMENTO 23/09/1976

JURISDIÇÃO Rio Grande do Sul VIA 1a CPF 737.318.540-15

NOME INES KALKMANN RG 8069862137 UF RS

FILIAÇÃO ILSO KALKMANN ROSAURA RODRIGUES KALKMANN

NATURALIDADE GRAVATAI/RS

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE EMISSÃO 28/07/2006

ASSINATURA DO CHANCELEIRO MARIA DA GRACIA CALVO
 Presidente

ASSINATURA DO PSICOLOGO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/73)

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

DADOS DA EMPRESA

JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ: 08.578.292/0001-56

Inscr. Municipal: 6.141

Endereço:

Estrada David Canabarro, s/n

Boa Vista do Sul – RS

CEP. 95.727-000

Telefone : Cel. (51) 999773210

Dados bancários:

Banco: Sicredi

Agência 0167

Conta Corrente 55106-6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205840863

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000014568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA DO SUL

Local

15 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/15

“ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL de Nº 03”
JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 08.578.292/0001-56 - NIRE 43.205.840.863

- 01)- JORGE ANTONIO TREVISOL**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GARIBALDI – RS**, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do **CPF 292.236.360-00** e da Cédula de Identidade nº **3.010.431.264**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.
- 02)- INES KALKMANN**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GRAVATAI – RS**, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do **CPF 737.318.540-15** e da Cédula de Identidade nº **8.069.862.137**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado(a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios da sociedade limitada **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia “**CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº **43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000, de comum acordo, resolve (em) **ALTERAR e CONSOLIDAR**, o seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

DAS ALTERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS

Cláusula Primeira - O objeto social é neste ato, alterado para:

PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,

SECUNDÁRIAS - ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou ali



Clausula Terceira - O (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL**, aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) agora passou para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

Clausula Quarta - O (a) sócio (a) **INES KALKMANN**, aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) agora passou para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

Clausula Quinta - O Capital social, que antes era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é neste ato, elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ficou assim distribuído entre os sócios:

a) - Jorge Antonio Trevisol	45.000 cotas	R\$ 45.000,00 = 90 %
b) - Ines Kalkmann	5.000 cotas	R\$ 5.000,00 = 10 %
Total.....	50.000 cotas	R\$ 50.000,00 = 100 %

Cláusula Sexta- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- **ÚNICO**: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - **1º** - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - **2º** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ - **3º** - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação

§ - **4º** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Decima Segunda- Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI – RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Decima Sétima - As cláusulas do contrato social, e posteriores alterações, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Feitas as Alterações acima, os Sócios desejam fazer a “**CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL**” que segue abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Lei nº 10.406/02)

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia “ **CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº **43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 - 000.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é:

PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,

**SECUNDÁRIAS - ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.,**



Cláusula Terceira: O capital social, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) - o (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL** subscreveu 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

b) - o (a) sócio (a) **INES KALKMANN** subscreveu 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2006, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- ÚNICO: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o Balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - 1º - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem , por escrito , sobre a matéria que seria objeto dela.



§ - 3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ - 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Segunda: Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta: O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Decima Quinta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Decima Sexta Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

Boa Vista do Sul (RS), 15 de Janeiro de 2020

Jorge Antônio Trevisol
Representado(a) por : João Zanuz

Inês Kalkmann
Representado(a) por : João Zanuz





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRAISIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2020.

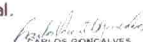
JOAO ZANUZ

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INES KALKMANN, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GRAVATAI - RS, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do CPF 737.318.540-15 e da Carteira de Identidade nº 8.069.862.137, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) Rua Luiz Rôgerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP. 95.720-000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, **CONTABILISTA**, casado, Nº do CPF, 097.961.340-04 documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002 registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95 185 000

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019

Ines Kalkmann

Reconheço AUTENTICA a firma de Ines Kalkmann indicada com a seta

Garibaldi, 09 de outubro de 2019

Doc. Fe. Em testemunho da verdade

FRANCIEL FAIS DELINGER - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol. RS 7 20 + Selo digital R\$ 1 40

023.1 01 1900001 38460

Tabelionato de Notas
Diana Salvador Brandelli

Av. Rio Branco, 116 - Centro, Gravataí
Fone: 414629433 / 414629431
Cep: 95021-900 Gravataí, RS, 2019

Cartão de Identificação
Diana Salvador Brandelli
Garibaldi

A645.873



O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

Para a produção de tais atos, o Outorgante deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança em nível A2, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/15

PROCURAÇÃO

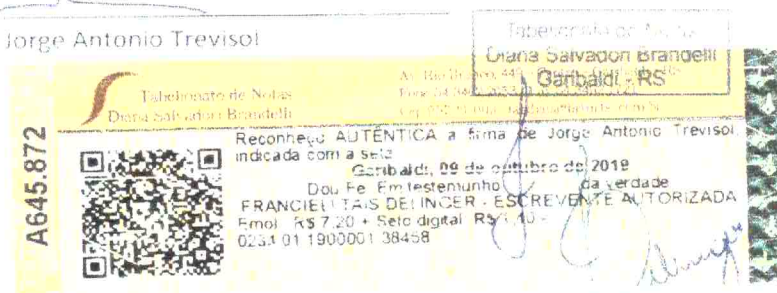
OUTORGANTE: JORGE ANTONIO TREVISOI, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GARIBALDI - RS, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do CPF 292.236.360-00 e da Cédula de Identidade nº 3.010.431.264, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogério Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP 95.720-000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, **CONTABILISTA**, casado, Nº do CPF 097.961.340-04 documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002 registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa centro, CARLOS BARBOSA / RS CEP 95 185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019

Jorge Antonio Trevisoi



O dist. registro de procuração não poderá ter data posterior a 20/20

O Reconhecimento da firma do representante (a) do Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificação digital de segurança no tipo A3 emitida por credenciada pela infraestrutura do Governo Brasileiro - ICP-Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, de NIRE 4320584086-3 e protocolado sob o número 20/022.314-3 em 16/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5270096, em 18/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Porto Alegre, sábado, 18 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2020, às 21:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/022.314-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sábado, 18 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 15/15